



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Uibaí

segunda-feira, 29 de setembro de 2014

Ano II - Edição nº 00034 | Caderno 1

Câmara Municipal de Uibaí publica



Rua Oriente | 250 | Centro | Uibaí-Ba

www.cmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
73D2861B4B2978650582E526299F6EB1

Câmara Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- Decreto Legislativo Nº 001, de 26 de Setembro de 2014
- Cancelamento de Publicação.
- Decreto Legislativo nº 001/2014.

Câmara Municipal de Uibaí

Decreto



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ
CNPJ (MF) 63.086.490/0001-00
Rua Oriente, 250 - Tel.: (74) 3649-1685 - Centro - CEP 44.950-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A **REJEIÇÃO** DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ/BAHIA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR PEDRO ROCHA FILHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelo artigo 20º, inciso IV, do Regimento Interno,

Considerando a votação do Parecer do Relator “ad doc” Vereador Edson Maciel Filho, de 24/09/2014, juntamente com o Parecer Prévio Processo TCM nº 09621-13, de 19/11/2013, ocorrida na 63ª sessão ordinária, realizada em 26/09/2014, que apresentou o resultado de 05(cinco) votos *favoráveis* aos dois pareceres e 04(quatro) *abstenções*,

DECRETA

Art. 1º - Por força da alínea “a”, inciso VII, artigo 35º, da Lei Orgânica do Município, fica **mantido** o Parecer Prévio Processo TCM nº 09621-13, de 19/11/2013, que “*Opina pela rejeição, porque irregulares*, das contas da Prefeitura Municipal de Uibaí, relativas ao exercício financeiro de 2012”, de responsabilidade do gestor Pedro Rocha Filho.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 26 de setembro de 2014.

Câmara Municipal de Uibaí

Decreto



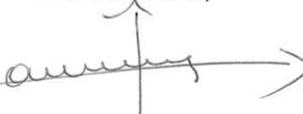
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ
CNPJ (MF) 63.086.490/0001-00
Rua Oriente, 250 - Tel.: (74) 3649-1685 - Centro - CEP 44.950-000

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Informamos a quem interessar possa, que o Decreto Legislativo nº 001, de 26 de setembro de 2014, nº de Remessa 050594, Data: 29/09/2014, Hora Envio: 14:51:27, publicado nesta data, está cancelada a sua publicação por faltar a assinatura do presidente desta Câmara Municipal de Vereadores.

Câmara Municipal de Vereadores de Uibaí/Bahia, em 29/09/2014.

Atenciosamente,



JOÃO MARTINHO DE CARVALHO
CONTROLADOR INTERNO

Câmara Municipal de Uibaí

Decreto



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ
CNPJ (MF) 63.086.490/0001-00
Rua Oriente, 250 - Tel.: (74) 3649-1685 - Centro - CEP 44.950-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A **REJEIÇÃO** DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ/BAHIA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR PEDRO ROCHA FILHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelo artigo 20º, inciso IV, do Regimento Interno,

Considerando a votação do Parecer do Relator “ad doc” Vereador Edson Maciel Filho, de 24/09/2014, juntamente com o Parecer Prévio Processo TCM nº 09621-13, de 19/11/2013, ocorrida na 63ª sessão ordinária, realizada em 26/09/2014, que apresentou o resultado de 05(cinco) votos *favoráveis* aos dois pareceres e 04(quatro) *abstenções*,

DECRETA

Art. 1º - Por força da alínea “a”, inciso VII, artigo 35º, da Lei Orgânica do Município, fica *mantido* o Parecer Prévio Processo TCM nº 09621-13, de 19/11/2013, que “*Opina pela rejeição, porque irregulares*”, das contas da Prefeitura Municipal de Uibaí, relativas ao exercício financeiro de 2012”, de responsabilidade do gestor Pedro Rocha Filho.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 26 de setembro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ/BA
CNPJ(MF) 63.086.490/0001-00

ANTÔNIO ALVES PIRES
PRESIDENTE